MENSAGEM Nº 005/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Altera as Leis nºs 5.184, de 21 de outubro de 2022, que *Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE* e 5.325, de 6 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE"*.

O presente Projeto de Lei visa dar atendimento a solicitação protocolada nesta Municipalidade sob o nº 81600/2024, que tem por objetivo alterar a denominação da Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE – para **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUCACIONAL DE RESPONSABILIDADE ECOLÓGICA – ADERE** –, conforme alterações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Estatuto Social.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera as Leis nºs 5.184, de 21 de outubro de 2022, que *Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE* e 5.325, de 6 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação de Desenvolvimento de Esportes Radicais e Ecologia – ADERE*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 5.184, de 21 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE." (NR)
>
> **"Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE." (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.325, de 6 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE." (NR)
>
> **"Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Associação Desportiva Educacional de Responsabilidade Ecológica – ADERE, dos imóveis Lotes nºs 0221, 0234, 0284, 0304 e 0324, situados no Jardim Eliza I, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:
>
> [...]" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal